Projeto de Lei do Senado n° 26, de 1993

Autoria: Senador Márcio Lacerda (MDB/MT)

Iniciativa:

Ementa:

ALTERA O INCISO SEGUNDO DO ART. SEGUNDO DA LEI COMPLEMENTAR 24, DE 07 DE JANEIRO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFICIOS FISCAIS POR CONVENIOS CELEBRADOS PELOS ESTADOS E PELO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: -

Data de Leitura: 17/03/1993

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 13/03/1995 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

TRAMITAÇÃO

13/03/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA MATERIA, NOS TERMOS DO ART. 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.
DCN2 14 03 95 PAG. 2984 A 3043

22/02/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA DECLARANDO PREJUDICADO O RQ. 1308, NOS TERMOS DO ART. 334, A, COMBINADO COM O ART. 118, PARAGRAFO TERCEIRO, DO REGIMENTO INTERNO.
DCN2 23 02 PAG 2269.

01/12/1993 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: 0930 AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (RQ. 1308).

Projeto de Lei do Senado n° 26, de 1993

TRAMITAÇÃO

01/12/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 0930 LEITURA RQ. 1308, DO SEN JOÃO ROCHA, SOLICITANDO A INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA DA MATERIA.
DCN2 02 12 PAG 10988.

06/05/1993 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: DEVOLVIDO PELO RELATOR COM MINUTA DE PARECER FAVORAVEL.

19/03/1993 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: RELATOR SEN VALMIR CAMPELO.

17/03/1993 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CAE.
DCN2 18 03 PAG 2330.

17/03/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 26/1993

Data: 17/03/1993

Autor: Senador Márcio Lacerda (MDB/MT)

Local: null

Descrição/Ementa: ALTERA O INCISO SEGUNDO DO ART. SEGUNDO DA LEI COMPLEMENTAR 24, DE 07 DE JANEIRO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFICIOS FISCAIS POR CONVENIOS CELEBRADOS PELOS ESTADOS E PELO DISTRITO FEDERAL.